Projeto de Lei nº. _____/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. (FMS, SENFINPLAM e FMAS), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante **de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais),** nas unidades orçamentárias – **orç. (FMS, SENFINPLAM e FMAS),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECNOLOGIA.	
02.02.00.28.843		SERVIÇO DE DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.2009		**PARCELAMENTO DA DIVIDA INTERNA.**	
4.6.90.71	FICHA: 77	**PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.**	R$ 90.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECNOLOGIA.	
02.02.00.28.843		SERVIÇO DE DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.2010		**JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.**	
3.2.90.21	FICHA: 79	**JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.**	R$ 90.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
02.04.00.28.843		SERVIÇO DE DIVIDA INTERNA.	
02.04.00.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.1267		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA - FMAS.**	
4.6.90.71	FICHA: 573	**PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.**	R$ 10.050,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
02.04.00.28.843		SERVIÇO DE DIVIDA INTERNA.	
02.04.00.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.04.00.28.843.0005.1268		**JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - FMAS**	
3.2.90.21	FICHA: 574	**JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.**	R$ 10.050,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.01		MANUTENÇÃO DO CONS. MUN DE SAÚDE.	
02.03.01.28.843		SERVIÇO DE DIVIDA INTERNA.	
02.03.01.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.03.01.28.843.0005.2012		**JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - FMS**	
3.2.90.21	FICHA: 265	**JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.**	R$ 31.500,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.01		MANUTENÇÃO DO CONS. MUN DE SAÚDE.	
02.03.01.28.843		SERVIÇO DE DIVIDA INTERNA.	
02.03.01.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.03.01.28.843.0005.2011		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA - FMS**	
4.6.91.71	FICHA: **575**	**PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.**	R$ 31.500,00
		Total do Crédito	**R$ 264.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação** Conforme Programática a Seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.01.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTAO SEGEAD.	
02.01.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO.**	
3.3.90.91	FICHA: **54**	**SENTENÇAS JUDICIAIS.**	R$ 264.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de outubro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal